



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 424/2016, ART. 22, INC. II, VII, XV, XVI, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII

DECLARO, sob as penas da lei e para fins no disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414/2020, art. 22, incisos II, VII, XV, XVI, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII:

(Inciso II) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais**, nos termos do art. 97, §10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

(Inciso VII) **a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União**, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor público efetivo, em cumprimento do Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

(Inciso XV) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto à divulgação da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico**, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: 28/02/2021**);

(Inciso XVI) que **o Distrito Federal instituiu, prevê e arrecada todos os tributos de sua competência**, em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme inserido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (**Validade: 31/05/2021**);

(Inciso XIX) que **o Distrito Federal fornece regularmente informações sobre a relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins**, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016;

(Inciso XXII) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas**, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, previsto para 30/05/2021**);

(Inciso XXIII) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, previsto para 30/05/2021**);

(Inciso XXIV) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Validade: até a**

publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, previsto para 30/05/2021);

(Inciso XXV) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, **(Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, previsto para 30/05/2021);**

(Inciso XXVI) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto ao cumprimento do limite de despesa total com pessoal**, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 30/09/2020, de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000 **(Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, previsto para 30/05/2021);**

(Inciso XXVII) que **o Distrito Federal encontra-se regular quanto à contratação de operação de crédito com instituição financeira**, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000 **(Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021, previsto para 30/05/2021).**

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente Declaração ao **Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)** e ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)**.

Validade: até 28/02/2021.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 12/02/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56013414** código CRC= **910826D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00000130/2021-36

Doc. SEI/GDF 56013414



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 882/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO TADEU
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília-DF

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (56013414)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 12/02/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **56013681** código CRC= **854FA6DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 882/2021 - SEEC/GAB

A Sua Excelência o Senhor

PAULO TADEU

Presidente

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Brasília-DF

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo:

307/2021

e-Doc: 556EE298

18/02/2021 15:26:07

www.tc.df.gov.br/consultas



Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016

Jorge Arcangelo Cabral Barbosa
Técnico de Administração Pública
Matrícula nº 1177

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (56013414)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** -

Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 12/02/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **56013681** código CRC= **854FA6DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br

00040-00000130/2021-36

Doc. SEI/GDF 56013681



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 883/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ROMEU GONZAGA NEIVA

Presidente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Brasília-DF

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (56013414)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 12/02/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56013707** código CRC= **3BB37090**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 883/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ROMEU GONZAGA NEIVA

Presidente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Brasília-DF

RECEBIDO

Em 18/02/21 às 15:40

8703386

PPA-6 MP

Setor/Orgão

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Contas do Distrito Federal as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (56013414)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelos referidos atos normativos.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 12/02/2021, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **56013707** código CRC= **3BB37090**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br

00040-00000130/2021-36

Doc. SEI/GDF 56013707

RECEBIDO EM

18 FEV 2021

HORA: 15:40

PPA-EXP-NURET-TJDFT